



**LEI N.º 363/2008, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**EMENTA:** Autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel próprio pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, localizado na zona urbana, na Rua Maria Alves de Mesquita c/ Av. Campo de Batalha, no Bairro Santa Maria na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 15.000,00 m<sup>2</sup>, (quinze mil metros quadrados) ou seja, 1,5000, hectares, confrontando e medindo: **Ao Norte**, com Rua S.D.O (P01-P02) onde mede 74,98m (setenta e quatro metros e noventa e oito centímetros) e Rua Maria Alves Mesquita (P02-P03) onde mede 39,18m (trinta e nove metros e dezoito centímetros), **Ao Nascente**, com a Av. Campo de Batalha (P03-P04), onde mede 153,61m (cento e cinqüenta e três metros e sessenta e um centímetros), **Ao Sul**, Propriedade da Prefeitura Municipal de Branca (P04-P05), onde mede 68,63m (sessenta e oito metros e sessenta e três centímetros), **Ao Poente**, com Espólio de Francisco Vieira Cavalcante (P05-P01), onde mede 186,81 (cento e oitenta e seis metros e oitenta e um centímetro).

**Art. 2.º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a Construção de uma Escola, que será feita através de convênio com o Estado do Ceará.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Novembro de 2008.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2411001/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A Lei N.º 363/2008, de 24 de Novembro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 24 de Novembro de 2008.



**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
*Prefeito Municipal*